**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

# 1 DO PROCESSO

* 1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

# 2 EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

# 3 DO OBJETO

* 1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do Serviço** | **Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês** | **Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses**  | **Valor da hora R$** | **Valor total mensal R$** | **Valor total do período de 12 (doze) meses R$** |
| 01 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. | 120 | 1440 | 100,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |

* 1. O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.
	2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

# DO ACESSO

* 1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços de médico, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2019 e ainda a qualquer tempo.
	2. Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2019, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

# DA INSCRIÇÃO

* 1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na Avenida Brasil, 621, centro.
	2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 3.
	3. Dos inscritos que se ap resentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 3.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na web pagina [www.pmsas.pr.gov.br,](http://www.pmsas.pr.gov.br,) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

# DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

* 1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
		2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
		3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
		4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

# DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

* 1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

# 8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**8.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
2. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ).

1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
2. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
3. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
4. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
7. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.1.11 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

**8.1.2. PESSOA FÍSICA:**

1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.
3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.
4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6. Declaração de Idoneidade - ANEXO III.
7. Cópia da titulação do médico, acompanhada da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente na ordem solicitada no* *edital, grampeados ou encadernados,* e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderãoser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

# 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

# 10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A analise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

# 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

# 12 DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web pagina [www.pmsas.pr.gov.br.](http://www.pmsas.pr.gov.br.)

# 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
3. O recurso deverá ser protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431 - centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.710-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

# 14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

# 15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Prestar os serviços no Núcleo Integrado de Saúde NIS I, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
4. Se pessoa jurídica responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2. São ainda obrigações dos credenciados:

1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no credenciamento.

1. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
2. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
3. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

# 16 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento a quantidade e planejamento dos plantões que deverão ser executadas pelos credenciados.

# 17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

# 18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
2. O controle dos plantões executadas pelos credenciados, será feita através de controle realizado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde,

# 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2810 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2820 | 08.001.10.301.1001.2040 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2830 | 08.001.10.301.1001.2040 | 495 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019  | 2790 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2800 | 08.001.10.301.1001.2040 | 510 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |

# 20. DO PAGAMENTO

1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.
2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência realizado pela Secretaria de Saúde.
3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

# 21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

# 22. DA RESCISÃO

1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

# 23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

# 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

# 25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

# 26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

1. Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

# 27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

# 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.
2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

# 29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 001/2019

A ...............................................empresa e/ou pessoa física.........................., estabelecido(a)................................., inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF n°...............................através do presente, credencia o(a) Senhor(a)............................. a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Chamamento Publico n.º 001/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc. )

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do Serviço** | **Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses**  | **Valor da hora R$** | **Valor total mensal R$** | **Valor total do período de 12 (doze) meses R$** |
| 01 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. |  | 100,00 |  |  |

***O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.***

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n° 001/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº\_\_\_\_\_/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E.....................

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. .................. | , com sede na |
| ...........................– centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito |
| Municipal, senhor ----------------portador do RG n.º | ............PR e CPF n.º ................... | residente e | domiciliado nesta |
| cidade. |  |  |  |

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo senhor *\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em ......

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do Serviço** | **Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês** | **Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses**  | **Valor da hora R$** | **Valor total mensal R$** | **Valor total do período de 12 (doze) meses R$** |
| 01 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. | 120 | 1440 | 100,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ...................., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º\_\_\_/2019, pelas condições do Edital de Chamamento nº .../2019

 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

* Prestar de serviços médicos em ....
* Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
* Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
* Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
* Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
* Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
* Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.
* Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
* Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

1. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde,

....................................................................

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -------------------------

Contratante Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ----------------------------------------------

